

DECRETO N.º 39.130, DE 18/01/2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO – COMAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Considerando a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101/2000;

Considerando a falta de capacidade de investimento verificada nas contas públicas do Tesouro Municipal;

Considerando o cenário de incerteza econômica projetado para o ano de 2021, decorrente da pandemia do COVID-19; e

Considerando a necessidade de otimizar os recursos existentes e qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Administrativo, Financeiro e Orçamentário – COMAFO, que visa adotar e analisar medidas destinadas a gerir a política fiscal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Comitê terá a seguinte composição:

- I. Secretário Municipal do Governo;
- II. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- III. Secretário Municipal de Finanças; e
- IV. Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I. elaborar medidas de redução de gastos, a serem estabelecidas por meio de Decreto do Prefeito Municipal;

II. acompanhar e avaliar a evolução das medidas de redução dos gastos da Administração Municipal;

III. avaliar e opinar sobre a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, estabelecidos nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV. acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira mensal, inclusive as necessidades de suplementações do orçamento;

V. avaliar e opinar sobre a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nos termos dos artigos 15,16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI. avaliar e opinar sobre as metas fiscais anuais contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII. avaliar e opinar sobre a programação de investimentos da Administração Municipal;

VIII. avaliar e propor outras ações consentâneas com a melhora no controle dos gastos públicos.

Art. 3º O Comitê se reunirá mensalmente, e sempre que solicitado por um dos componentes ou pelos demais Secretários e Dirigentes de Órgãos Municipais.

Art. 4º O Comitê poderá convidar outros Secretários e Dirigentes de Órgãos Municipais para participação em suas reuniões.

Art. 5º Fica revogado o Decreto de n.º 36.788, de 29/08/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal